

**Ofício 225/2012/GAB.AUD.SUBS.RRO/TCE-MT** Cuiabá, 14 de novembro de 2012.

Assunto: **Processo 19.580-4/2012 – Representação de Natureza Interna**

Senhor Gestor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), venho **citá-lo** para que tome conhecimento e apresente alegações de defesa acerca da Representação de Natureza Interna em epígrafe, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

**RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Conselheiro Substituto  
Relator

Ao Senhor  
**Luiz Henrique Barbosa Matias**  
Gestor da Câmara Municipal de Tangará da Serra